



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi aberta a sétima sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 6ª Sessão Administrativa do dia 07/04/2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 3460/2020. Decisão:** por unanimidade, aprovar o Relatório das atividades da Ouvidoria correspondente ao ano de 2019, nos termos do artigo 31, VIII, do Regimento Interno deste Regional. **3 – PROAD Nº 1388/2021. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que cancela a Resolução Administrativa n.º 167, de 05 de junho de 2019, Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 208, DE 28 DE ABRIL DE 2021. Cancela a Resolução Administrativa n.º 167, de 05 de junho de 2019. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução Administrativa n.º 167/2019, que autoriza o imediato cancelamento dos seus efeitos por descumprimento de qualquer dos seus dispositivos; CONSIDERANDO a situação de total descaso da Executada com o cumprimento da referida Resolução, conforme noticiado pela Coordenadoria de Apoio às Execuções, nos autos do Proad n.º 1388/2021; CONSIDERANDO que o procedimento de centralização das execuções tem por fundamento preservar as atividades das empresas executadas e os postos de trabalho, nunca ser motivo de prejuízo aos exequentes, como tem se configurado no presente caso, RESOLVE: Art. 1º Fica cancelada a Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 167, de 05 de junho de 2019. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se no DEJT e B.I. Sala de Sessões, 28 de abril de 2021. **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO.** Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Da Décima Nona Região. **4 – PROAD Nº 1534/2021. Decisão:** por unanimidade, homologar a concessão de licença para tratamento de saúde no período de 14.4 a 13.5.2021, totalizando 30 dias, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

informação da Seção de Magistrados datada de 19/4/2021. **5 – PROAD Nº 4234/2020. Decisão:** por unanimidade, referendar a Portaria TRT 19ª CR Nº 36/2021, que interrompeu, no período de 20 a 23.4.2021, as férias relativas ao 1º período de 2019, por imperiosa necessidade de serviço, restando o saldo de 4(quatro) dias para fruição de 25 a 28.6.2021. **6 – PROAD Nº 3065/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a denominação da Secretaria de Ordenação de Despesa e da Coordenadoria de Controle Interno contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, e a redação dos arts. 10, II, 11, VIII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 51/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa, datado de 23/03/2021. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 207 de 28 de abril 2021. Altera a denominação da Secretaria de Ordenação de Despesa e da Coordenadoria de Controle Interno contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, e a redação dos arts. 10, II, 11, VIII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil ao Sistema de Controle Interno de cada Poder; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências; CONSIDERANDO o ATO CSJT.GP.SG nº 142, de 15 de dezembro de 2020, convertido na Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação e as disposições concernentes à competência da unidade responsável pela auditoria interna no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de compatibilizá-las com as normas editadas pelo órgão de controle externo e pelos conselhos superiores; e CONSIDERANDO o decidido no Proad nº 3.065/2020, RESOLVE: Art. 1º Alterar as denominações “Da Secretaria de Ordenação de Despesa” e “Coordenadoria de Controle Interno” contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para “Da Coordenadoria de Ordenação de Despesa” e “Secretaria de Auditoria”. Art. 2º Alterar a redação dos arts. 10, II, 11, VII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 10. (...) (...)II – Coordenadoria de Ordenação de Despesa; Art. 11. (...) (...)VII – Secretaria de Auditoria; (...) Art. 13. À Coordenadoria de Ordenação de Despesa compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: (...) Art. 14. Estão subordinados à Coordenadoria de Ordenação de Despesa: (...) Art. 56. (...) (...)VIII- acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de auditoria interna e externa; (...) Art. 90. À Secretaria de Auditoria, unidade do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições: (...)IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência; (...)XI - elaborar o Plano Anual de Auditoria, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal; XII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas ao Tribunal Pleno do Tribunal; (...) Art. 91. Estão subordinados à Secretaria de Auditoria: (...) Art. 92. (...) (...)II - assistir à Secretaria de Auditoria no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Auditoria; (...)VII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor; (...) Art. 93. (...) (...)II - assistir à Secretaria de Auditoria na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência; (...)V - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor; (...)” Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 28 de abril de 2021. **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **7 – PROAD Nº 6608/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 34/GP/TRT 19ª, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que institui o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às onze horas e quinze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**